



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Subsidiária
 Alayn Kardec Nunes - Escrevente

Triley Barcelos Nunes - Escrevente
 Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Protocolo 0027693

Escrevente 0006

Folha 038/039

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
 PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 A FAVOR DE CLEOMAR DE SOUSA OLIVEIRA NA
 FORMA ABAIXO DECLARADA.-**

Valor R\$18.096,00



S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, (07/07/2011), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedora **PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.423.863/0001-71**, com sede à Rua T-30, nº 839, Setor Bueno, Goiânia-GO, representada nos termos da cláusula 8º do Contrato Social, arquivado na JUCEG sob o nº 52.200136383, em 20/10/1975, assina isoladamente, por seu Sócio, **JOSE RODRIGUES PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **66904-1622110-2ªVIA-SSP-GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **012.764.681-72**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgado Comprador **CLEOMAR DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, filho de JOSEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA e MARIA LIDIA DE SOUSA OLIVEIRA, **casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª Shirley Parreira de Oliveria**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.036.845-DGPC-GO** expedida em 24/02/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01879255639-DETRAN-GO** expedida em 26/06/2006 e inscrito no CPF/MF sob nº **713.086.361-72**, residente e domiciliado à Av. Pe. Monte, Qd.25, Lt.14, Bairro Goiá, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Verdadeira me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **lote de terras nº 32 (trinta e dois), da quadra 11 (onze), situado à Rua TV-06 no TROPICAL VERDE**, nesta Capital, com a área de 300,00m², medindo: 12,00 metros de frente com a Rua TV-06; 12,00 metros de fundos com o lote 07; 25,00 metros pelo lado direito com o lote 33; e 25,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 31. Havido em área maior, registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº **127.537**, e, achando-se contratada com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis reais)**. Importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o

dito que na verdade acha-se contratado com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pela outorgante vendedora, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pelo outorgado me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Estadual e a CND do INSS, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. Declarando a empresa outorgante, na forma representada, sob as penas da lei, em atendimento às determinações da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio de 2007, artigo 16 e parágrafo único, bem como o estabelecido no artigo 257, §8º, IV, do Decreto 3.048/99, que exerce a atividade de compra, venda e incorporação de imóveis, conforme estabelecido na Cláusula Primeira da Décima Sexta Alteração Contratual, arquivada na JUCEG, e que o imóvel objeto da presente nunca fez e nem faz parte de seu ativo permanente, pertencendo, portanto, ao ativo circulante da empresa, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Conjunta, emitida pela PGFN/RFB/RFP. **Transcrição das Certidões: 1)** Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 5511641. IDENTIFICAÇÃO: NOME: **PRUMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CNPJ/MF: **00.423.863/0001-71**. DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais) NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.499.564.940. EMITIDA VIA INTERNET. CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 JUNHO DE 2011. HORA: 10:30:25:0. **2)** MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº 136712011-08001011 Nome: **PRUMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ: **00.423.863/0001-71**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar a inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contruições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contruições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS. não abrangendo os demais tributos

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Cumbira 01, 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 7425-250 - Goiânia-GO
Tânia Maria Barcelos N...

anato
Fone: 3295-6385
CEP: 7425-250
Tânia Maria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
 Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
 Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro-00307-N

Folha 038/039

Protocolo 0027693

Escrevente 0006

alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010. Emitida em 02/02/2011. Válida até 01/08/2011. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$300,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$30,00. Taxa Judiciária: R\$25,63.. (aa.) PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, JOSE RODRIGUES PEIXOTO NETO, Sócio da Outorgante. CLEOMAR DE SOUSA OLIVEIRA, Outorgado. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o vt da Verdade.

Goiânia-GO, 07 de julho de 2011.



Jose Rodrigues Peixoto Neto
 PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 JOSE RODRIGUES PEIXOTO NETO
 Sócio da Outorgante

Cleomar de Sousa Oliveira
 CLEOMAR DE SOUSA OLIVEIRA
 Outorgado

Werlon Adriano de Sousa Brito
 Werlon Adriano de Sousa Brito
 Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
 Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
 Protocolo: 481186 - Livro: 1T - Folha: 162F

Atos Praticados
 R3 - 127.537 - Compra e Venda

